



Viçosa do Ceará /CE, 08 de abril de 2022.

A Pregoeira Municipal,
Srª. Pregoeira,

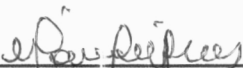
Pregão Eletrônico nº PE 04/2022-SEAG/SRP.

ASSUNTO/FEITO: Julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO.


Com base no Art. 13, inciso IV, do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e suas alterações, **RATIFICAMOS** o julgamento da Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará, principalmente no tocante ao não conhecimento do recurso da licitante IMCP INSTITUTO DE MANUT E CONSERVACAO DE PATRIMONIO EIRELI / Licitante 3, CNPJ 12.333.323/0001-86, pela ausência dos requisitos de admissibilidade. Por entendermos não condizentes com as normas legais e editalícias, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento do Pregão Eletrônico nº PE 04/2022-SEAG/SRP, objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE.

De modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.



Maria Neide Pereira da Silva
Secretária da Cidadania e Promoção Social



Willia Maria Oliveira de Andrade
Secretária de Educação